



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

Gabinete do Conselheiro Interino Luiz Henrique Moraes de Lima

Telefone(s): 65 3613-7575 / 7677 / 7155 / 2956

E-mail:

Ofício nº : 632/2019/GCI/LHL

Cuiabá-MT, 26 de abril de 2019

Ao Senhor

RODRIGO DE SOUZA MARTINELLI

Controlador interno da Prefeitura Municipal de Sinop

Sinop – MT

Assunto: **NOTIFICAÇÃO - PROCESSO Nº 8496-4/2016**

Prezado Senhor

Nos termos dos artigos 6º; 59, I da Lei Complementar nº 269/2007-TCE, combinados com os artigos 89, VIII; 256, § 2º; 257, I; e 264, II, da Resolução nº 14/2007 (RITCE/MT) e artigo 19, § 1º e art. 23, parágrafo único da Resolução Normativa nº 24/2014, e diante do acolhimento de sugestão formulada pela unidade de instrução, quanto à necessidade de saneamento de falhas de natureza formal contidas no processo de Tomada de Contas Especial, conforme o Relatório Técnico (*hyperlink* [relatório técnico](#)), nos termos dos artigos 6º; 59; 60; e 61, III, § 2º, da Lei Complementar nº 269/2007 – TCE combinados com os artigos 89, VIII; 140; 256, § 1º; 257; II; e 264, IV, § 2º, da Resolução nº 14/2007 - TCE, fica Vossa Senhoria **CITADO** para adotar as providências elencadas no Relatório Técnico e elaborar o relatório conclusivo no prazo de 60 (sessenta) dias, devolvendo os autos a este Tribunal de Contas.

Atenciosamente,

(assinado digitalmente)

Luiz Carlos de Azevedo

Consultor Técnico Jurídico de Conselheiro

Delegação, conforme Decisão/LHL/18/09/2017

